



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACOTI**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2506.01-2021.TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE, E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO AO EDITAL, aos 22 (onze) dias do mês de julho de 2021, na sala da comissão de licitação no paço municipal sito à Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Pacoti-CE, reuniram-se, a partir das 09:30 horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Pacoti, nomeados pela Portaria 054/2021 de 26 de abril de 2021, composta respectivamente pelos servidores **Sasckelly Pessoa Pereira - Presidente, José Daniel Moreira - Membro e Antônio Rubstenia Feitosa de Oliveira - Membro**, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de divulgar o resultado da análise da documentação de habilitação. Abertos os trabalhos da presente licitação a Presidente informou que após análise minuciosa de toda a documentação a Comissão Permanente de Licitação houve por bem **INABILITAR** as participantes que seguem pelas razões explicitadas: **01 - BRB SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ 22.577.254/0001-00** Não apresentou o item: 3.1.3 atestado, apresentou os itens 3.1.5.1, 3.1.5.3 referente as declarações sem o reconhecimento de firma em cartório competente, não apresentou o item 3.1.4.10: **02 - DAGER COSTA CONSULTORIA ACESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 12.782.123/0001-00 - Motivo:** A licitante apresentou atestados destoantes do objeto licitado, a mesma apresentou atestado cujo o objeto se destina a gestão administrativa e financeira emitido pela prefeitura de Flecheirinha, o que não se confunde com GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE, E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo qual entendemos na leitura do item 3.1.3.1, que o atestado apresentado não é compatível. **03 - R & A ACESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA, CNPJ 13.075.241/0001-41 - Motivo:** A licitante apresentou atestados destoantes do objeto licitado, a mesma apresentou atestado cujo o objeto se destina a consultoria administrativa financeira e um segundo atestado referente a acessoria em licitação, para além disso o contrato que originou o atestado ao autenticarmos eletronicamente mostra que este foi adulterado, retornou com documentos diferentes dos acostados à esta ata, onde se vê com facilidade erro grosseiro de manipulação. Por essa razão havemos por bem remeter cópias da documentação à Procuradoria Geral do Município para averiguação e medidas cabíveis. Apresentou os itens 3.1.5.1, 3.1.5.3 referente as declarações sem o reconhecimento de firma em cartório competente. **04 - J P LOPES DE ALCANTARA CNPJ 15.294.308/0001-64 - Motivos -** Apresentou o item 3.1 emitido fora do prazo estabelecido no Art. 22. § 2º da lei 8.666/93. Apresentou o item 3.1.2.3 alínea "c" em cópia simples descumprindo o item 3.3 alínea "a", não apresentou os itens 3.1.3.1.2 e 3.1.3.1. não apresentou o item 3.1.4.10. Apresentou os itens 3.1.5.1, 3.1.5.3 referente as declarações sem o reconhecimento de firma em cartório competente. **05 - EVER CONSULTORIA EM TELEFONIA EIRELI CNPJ 34.211.255/0001-15 - Motivo:** Não apresentou o item 3.1. Apresentou o item 3.1.1.1 em cópia simples descumprindo o item 3.3 alínea "a". Apresentou o item 3.1.4 em desconformidade com o edital convocatório, sem os termos de Abertura e encerramento descumprindo os itens 3.1.4.6, foi apresentado somente a folha balanço do ano de 2019 quando deveria ser apresentado o balanço referente a 2020. Apresentou falência emitida em 06/05/2021 descumprindo o item 3.1.4.9, pede que seja apresentado documento emitido com prazo não superior a 30 (trinta) dias. Apresentou os itens 3.1.5.1, 3.1.5.3 referente as declarações sem o reconhecimento de firma em cartório competente. A licitante apresentou atestados destoantes do objeto licitado, a mesma apresentou atestado cujo o objeto se destina compliance de proteção de dado, sem autenticação, o que não se confunde com GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE, E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo qual entendemos na leitura do item 3.1.3.1. **06 - YZALLON M. LOPES CNPJ 41.766.364/0001-64 - Motivo -** Apresentou o item 3.1.2.3 alínea "c" em cópia simples descumprindo o item 3.3 alínea "a", não apresentou os itens 3.1.3.1.2 e 3.1.3.1, Apresentou o item 3.1.4 em desconformidade com o edital convocatório, sem os termos de Abertura e encerramento descumprindo os itens 3.1.4.6. não apresentou o item 3.1.4.10 apresentou os itens 3.1.5.1, 3.1.5.3 referente as declarações sem o reconhecimento de firma em cartório competente. Empresas

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACOTI**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**HABILITADAS: 01** - SIMPLIFICA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ 36.970.089/0001-66 e **02** - MANOEL EPAMINONDAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 34.211.255/0001-15. Pelo todo supracitado a Comissão declara **INABILITADAS** em empresas: **01** - BRB SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ 22.577.254/0001-00; **02** - DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 12.782.123/0001-00; **03** - R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA, CNPJ 13.075.241/0001-41, **04** - J P LOPES DE ALCANTARA CNPJ 15.294.308/0001-64, **05** - EVER CONSULTORIA EM TELEFONIA EIRELI CNPJ 34.211.255/0001-15; **06** - YZALLON M. LOPES CNPJ 41.766.364/0001-64. Determinamos a publicação do extrato do presente resultado, bem coo a abertura do prazo legal para recurso, e em caso de transcurso *in albis* do quinquídio fica desde já marcada a data de 02 de agosto de 2021, às 09:00h para abertura das propostas de preços. Nada mais para constar foi encerrada a presente sessão às **09:40h (nove horas e quarenta minutos)** e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão.//

  
Sasckelly Pessoa Pereira  
Presidente

  
Jose Daniel Moreira  
Membro

  
Antônia Rubstênia Feitosa de Oliveira  
Membro Suplente